



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

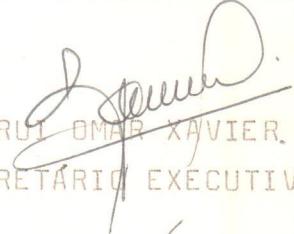
sentar toda e qualquer área de terreno destinado à Indústria, do Imposto Territorial Urbano - IPTU, como incentivo à Economia industrial do Município:

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do Artigo 1º, fica a parte interessada ao benefício obrigada à solicitar desta Prefeitura, o Alvará de Localização e Funcionamento da Indústria, munida de CGC. e Inscrição Estadual do complexo industrial, momento em que terá direito à isenção do IPTU.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER,
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 194/82

LEI Nº 297/82

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes deputados e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a alienar independente de Hasta Pública os lotes 8, 9 e 10 da Quadra 22, com uma área total de 1.818,52m²

ARTIGO 2º - A alienação se dará ao preço normal de área urbana, de acordo com as alienações de áreas das proximidades do terreno, na forma das Leis que regulam as alienações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

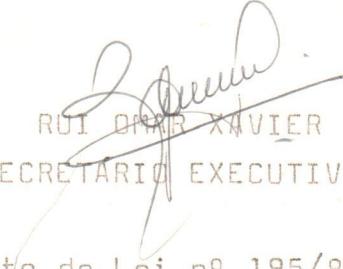
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 3º - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, MG, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 195/82

LEI Nº 298/82

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA SEDE DO SINDICATO RURAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes deputados e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

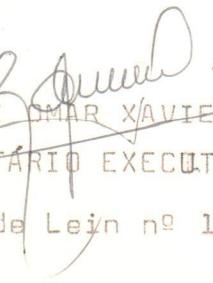
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis autorizado a fazer doação de terreno rubano, em qualquer área disponível para construção da sede do Sindicato Rural de Buritis.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, fazer despesas, se necessário, para a legalização da área a ser doada, utilizando como recursos a abertura de créditos especiais usando dotações existentes no orçamento vigente ou através de anulações totais ou parciais.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 196/82.